



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
NÚCLEO DE GESTÃO CONTRATUAL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, E A EMPRESA PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA.**

**CONTRATANTE:** A **UNIÃO**, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**, CNPJ n.º 03.920.829/0001-09, situada na Avenida L2 Sul Quadra 603, Lote 22, Brasília/DF, representada neste ato pelo Secretário de Administração, **IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 49.146D, CREA-RJ, e do CPF n. 536.661.607-78, residente e domiciliado nesta capital, ou, nas suas ausências e impedimentos, pela Secretária de Administração Substituta, **VALDIRENE GOMES XAVIER**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 1908177 SSP/DF, e do CPF n. 699.710.301-44, residente e domiciliada nesta capital, no uso da competência que lhes foi atribuída nos termos da Portaria ESMPU n.º 64, de 22 de abril de 2024, publicada no DOU em 24 de abril de 2024 e do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD n.º 01, de 18 de abril de 2024, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

**CONTRATADA:** **EMPRESA PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 03.620.200/0001-35, sediado(a) no SRTVS QUADRA 701 conjunto 130, salas 209 2 Asa Sul, em Brasília/DF. doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **LOURIVAL MACHADO**, Diretor, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 726.566 SSP/DF, e do CPF/MF: 142.541.900-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado e por este instrumento celebram o presente termo, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico n.90005/2024 e Processo n.º 0.01.000.1.000340/2024-60, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. prorrogar a vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, de 23/07/2025 a 22/07/2026, nos termos os art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, e as renovações/atualizações de subscrição de licença de uso da AEC Collection Single-user e de subscrição de licença de uso da PD&M Collection Single-user, ambas incluindo treinamentos à distância (EaD), por 12 (doze) meses, de 31/7/2025 a 30/7/2026, conforme contrato junto à *Autodesk* de n.º110004826638.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica resguardado o direito futuro da **CONTRATADA** ao reajuste dos preços a ser processado em momento oportuno, conforme Cláusula Sétima do contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Com a prorrogação, o valor anual mantêm-se em R\$ 48.770,00 (quarenta e oito mil, setecentos e setenta reais), nos moldes da Cláusula Quinta do contrato, até o próximo reajuste.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste termo correrão à conta da Categoria Econômica:

- 3.3.90.40.06 - do Programa/Atividade Resumido (PTRES): 172281, constantes do Orçamento Geral da União para este fim.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para cobertura das despesas será utilizada a Nota de Empenho nº 2025NE000199, datada de 02/04/2025.

## CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial e seus termos aditivos que não colidirem com o disposto neste instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE

Este Termo foi devidamente analisado pela assessoria jurídica competente, com parecer favorável, atendendo ao disposto no parágrafo 4º do art.53 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

É eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL MACHADO, Usuário Externo**, em 14/04/2025, às 11:26 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan de Almeida Guimarães, Secretário(a) de Administração**, em 14/04/2025, às 16:05 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0572599** e o código CRC **538EBF1B**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF  
Telefone: (61) 3553-5300 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.000340/2024-60  
ID SEI nº: 0572599